



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 914/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0039703-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90769/2025/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.833.748/0001-61
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LÂMINA,
VIDRO, 26 MM X 76 MM, EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, ESPESSURA
0,8 MM A 1,3 MM, 50 UNIDADES
VIGÊNCIA: 03/10/2025 A 03/10/2027**

**Item 02 - LÂMINA, VIDRO, 26 MM X 76 MM, EXTREMIDADE FOSCA,
LAPIDADA, ESPESSURA 0,8 MM A 1,3 MM, 50 UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,55/CX
MARCA: EXACTA
FABRICANTE: IND. E COM. DE PRODS. CIENTÍFICOS PERFECTA LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 50UN
REGISTRO NO M.S: ISENTO
PROCEDENCIA: CHINA
Código Supri: 1119001100205090**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
HSPM	1	12
COVISA	25	300
REDE HOSPITALAR	0	0
ATENCAO BASICA	36	432
SVMA	20	240
HMEC	0	0
TOTAL GERAL	82	984

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 13/10/2025.
-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 17/08/2026.
-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO EM DOC/SP DE 24/08/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 914/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2025/0039703-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90769/2025/SMS.G

Aos 03 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **32.833.748/0001-61**, com sede na Rua Orense nº 41 – cj. 1004, Centro, Diadema/SP, cep 09920-650, telefone 94914-9383/985059749, e-mail: atendimento@prodlac.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Fábio Aurélio dos Santos**, RG M4.616.345 SSP/MG, CPF 558.000.176-20, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90769/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 25/09/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LÂMINA, VIDRO, 26 MM X 76 MM, EXTREMIDADE FOSCA, LAPIDADA, ESPESSURA 0,8 MM A 1,3 MM, 50 UNIDADES**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90769/2025/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

- ## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

7.9 Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter

8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS - SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 172, 5º andar, Liberdade – São Paulo – SP – CEP 01509-020
Tels: (011) 5461-8897/8898/5239-1887/1888/1889

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE
DE
OLIVEIRA:26385015300

Assinado de forma digital
por APARECIDO DUARTE
DE
OLIVEIRA:26385015300

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=41934643000190, OU=videoconferencia, CN=FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.02 17:11:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome: Fábio Aurélio dos Santos

R.G: M4.616.345 SSP/MG

CPF: 558.000.176-20

Testemunhas:

Marília
Fernanda Costa

Assinado de forma digital
por Marília Fernanda Costa
Dados: 2025.10.09 14:46:22
-03'00'

1) Nome: Marília Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

Ana Lúcia
Fernandes da
Silva

Assinado de forma digital
por Ana Lúcia Fernandes
da Silva
Dados: 2025.10.09
14:46:59 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

- 3.** Após a assinatura do Termo de Contrato (Ata de Registro de Preços), as amostras não utilizadas poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de. (dez) dias úteis no 5º andar, após o qual serão descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.
- 5.** Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
- 6.** O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 7.** Declarar procedência do produto ofertado.

LOCAIS DE ENTREGA

Depositante	Endereços
ATENCAO BASICA	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000
REDE HOSPITALAR	AVENIDA JAGUARE, 818, Bairro Jaguaré, 05346-000
COVISA	RUA SANTA EULALIA, 86, SANTANA, 02301020
HSPM	R. APENINOS, 44, ACLIMACAO, 01533-000
SVMA	ESTRADA DE PERUS, 30, PERUS, 05276-110
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	AV. DEPUTADO EMILIO CARLOS, 3100, VILA NOVACACHOEIRINHA. 02720-200

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
HSPM	1	12
COVISA	25	300
REDE HOSPITALAR	0	0
ATENCAO BASICA	36	432
SVMA	20	240
HMEC	0	0
TOTAL GERAL	82	984

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **32.833.748/0000-00**

Data: **03/10/2025**

Razão Social: **PRODLAC PRODS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**

Hora: **10:40:43**

Número de Controle: **2025-1003-0296-1417**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-1003-0296-1417.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODLAC PRODS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.833.748/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:47 do dia 04/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2025.

Código de controle da certidão: **1C60.C9CF.60EA.9A14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.833.748/0001-61
Razão Social: PRODLAC PRODUTOS MEDICOS HOSP LTDA
Endereço: RUA ORENSE 41 / CENTRO / DIADEMA / SP / 09920-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091705295321063499

Informação obtida em 24/09/2025 21:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-464-004721-1-5**

DATA DE VALIDADE: **15/12/2026**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **6018.2022/0092267-3** DATA DO PROTOCOLO: **18/11/2022**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS PERFECTA LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **PERFECTA**
CNPJ / CPF: **09.244.998/0001-44**
LOGRADOURO: **Rua IBITINGA** NÚMERO: **538**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **Vila Bertioga**
MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**
CEP: **03186-020** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **ARNALDO LUIZ ROMERA**

CPF: **59158255834**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARCIA BELLELIS S. FISCHER**

CPF: **36566355871**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **103205**

UF: **SP**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Produtos para a saúde/correlatos

827920-3

Descrição

Número AFE

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CMVS: 355030801-464-004721-1-5	DATA DE VALIDADE: 15/12/2026
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO: PRODUTOS PARA SAÚDE	
DISTRIBUIR	
IMPORTAR	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

<u>SÃO PAULO</u>	<u>15/12/2023</u>
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1702679721609

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351380101-464-000212-1-0

DATA DE VALIDADE: 13/03/2027

Nº PROCESSO: PE13047/2019
Nº PROTOCOLO: A91/25-REN DATA DO PROTOCOLO: 25/02/2025
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: PRODLAC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: PRODLAC
CNPJ / CPF: 32.833.748/0001-61
LOGRADOURO: Rua ORENSE (PRQ JABOTICABEIRAS) NÚMERO: 41
COMPLEMENTO: SALA 1004
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: DIADEMA
CEP: 09920-650 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: FABIO AURELIO DOS SANTOS

CPF: 55800017620

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BERNARDINO OLIVEIRA DA COSTA PINA

CPF: 54418186700

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25177

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Página: 346
Nº CEVS: 351380101-464-000212-1-0		DATA DE VALIDADE: 13/03/2027
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS		
CLASSE DE PRODUTO: PRODUTOS PARA SAÚDE		
ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA		
DISTRIBUIR		
CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE		

O(A) VIVIAN SANTOS-COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAUDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE DIADEMA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

DIADEMA	13/03/2025	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	VIVIAN SANTOS-COORDENADORA DE VIGILANCIA EM SAUDE
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA



Assinaturas do documento



"licenca PRODLAC PRODUTOS MEDICOS"

Código para verificação: **L6YUC237**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIAN FERREIRA DA SILVA (CPF: ***.077.946-**) em 13/03/2025 às 19:18:53 (GMT-03:00)
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://eprocesso.diadema.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PE 013047/2019** e o código **L6YUC237** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.